



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 770/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e proceder repasse de recurso financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e proceder repasse recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, a importância de R\$ 5 600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Art 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 5 600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação

120 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
23 – Comércio e Serviços,
691 – Promoção Comercial,
005 – Apoio Administrativo,
2 066 – Repasse financeiro a CDL para promoção do “Natal10”,
3 0 00 00 000 – Despesa Corrente,
3 3 00 00 000 – Outras Despesa Corrente,
3 3 90 00 000 – Aplicação Direta
3 3 90 31 000 – Premiações culturais, art , científica, desportiva e outras R\$ 5 600,00

Art 3º – Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito especial advirão do superávit financeiro do exercício de 2010, no valor de R\$ 5 600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Art 4º-A – Fica a beneficiária obrigada a prestar contas dos recursos recebidos do município de Vila Pavão em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento

Art 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de outubro de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal